



DECRETO Nº 105/2018

“INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019, DEFININDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam instituídos os dias de feriados nacional, municipal e pontos facultativos do ano de 2019, para cumprimento pelas repartições da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, conforme abaixo:

DIA/MÊS		EVENTO	TIPO	NATUREZA
01/01	Terça-feira	Confraternização Universal	Feriado	Federal
04/03	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo	Municipal
05/03	Terça-feira		Feriado	Federal
06/03	Quarta-feira	Quarta-feira de Cinzas	Ponto Facultativo	Municipal
18/04	Quinta-feira	Quinta-feira da Paixão	Ponto Facultativo	Municipal
19/04	Sexta-feira	Sexta-feira da Paixão	Feriado	Federal
22/04	Segunda-feira	Dia de São Jorge	Ponto Facultativo	Municipal
23/04	Terça-feira		Feriado	Estadual
01/05	Quarta-feira	Dia do Trabalhador	Feriado	Federal
07/06	Sexta-feira	Sagrado Coração de Jesus	Feriado	Municipal
20/06	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado	Federal
21/06	Sexta-feira		Ponto Facultativo	Municipal
15/08	Quinta-feira	Nossa Senhora da Piedade	Feriado	Municipal
16/08	Sexta-feira		Ponto Facultativo	Municipal
07/09	Sábado	Independência do Brasil	Feriado	Federal
12/10	Sábado	Nossa Senhora Aparecida	Feriado	Federal
28/10	Segunda-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo	Municipal
02/11	Sábado	Finados	Feriado	Federal
15/11	Sexta-feira	Proclamação da República	Feriado	Federal
20/11	Quarta-feira	Consciência Negra	Feriado	Estadual/Municipal
24/12	Terça-feira	Natal	Ponto Facultativo	Municipal
25/12	Quarta-feira		Feriado	Federal
30/12	Segunda-feira	Aniversário da cidade	Ponto Facultativo	Municipal
31/12	Terça-feira		Feriado	Municipal

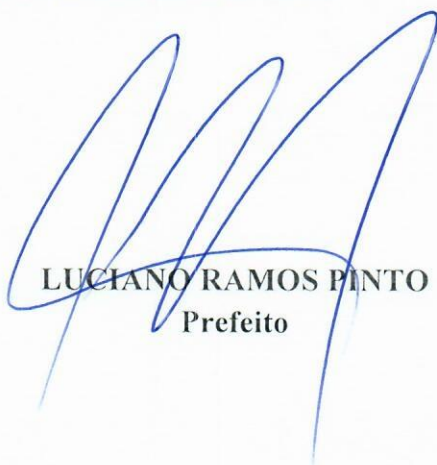


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
"CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO"

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos públicos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, durante os feriados municipais e pontos facultativos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de dezembro de 2018.



LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito